



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CEDI - P. I. B.
DATA 25.08.87
COD XRD47

MEMO Nº 047 /COORD. GT.

Em 24 SET 1985

Do: Coordenador do GT. Dec. 88.118/83

Ao: Dr. SIMÃO ROBSON OLIVEIRA JATENE

Assunto: ÁREA INDÍGENA FUNIL

Ref: Telex nº 0527/SG/MIRAD /03.09.85.

Reportando aos termos do telex em referência, expresso minha satisfação pela manifestação do MIRAD considerando a proposta consubstanciada na Portaria 1187/E, de 24.02.82, como válida para aprovação.

Sugere o mesmo telex que se conheça o levantamento fundiário objetivando a indenização e reassentamento dos ocupantes não-índios localizados na área. Por duas vezes foi tentada a realização do levantamento fundiário sem contudo ter sido possível a sua conclusão pelo radical posicionamento de alguns ocupantes, que não permitem a entrada em suas posses. Essa reação pode ser explicada pela lamentável ocorrência verificada na área indígena Xerente, no mesmo Município, quando em 1972, fora compromissada a indenização e reassentamento dos posseiros, com promisso que até hoje não foi honrado. Assim admite-se que a conclusão do levantamento fundiário só será possível com providências preliminares, como por exemplo, o compromisso do Governo no sentido de garantir a indenização e reassentamento dos ocupantes não índios mediante a expedição de carta a cada posseiro, assinada pelos membros do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto 88.118/83, esclarecendo o objetivo do levantamento e assumindo a responsabilidade pela indenização e reassentamento.

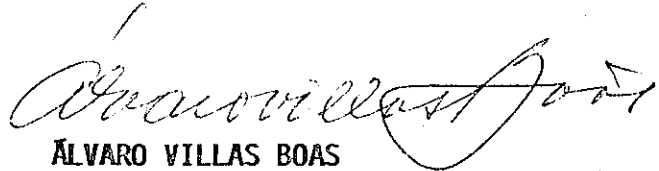
Dessa forma submeto a apreciação de V. Sª a minuta de carta destinada aos posseiros, que se assinada deverão ser extraídas cópias e levadas por um servidor da FUNAI para serem entregues a ca

[Assinatura]

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

da ocupante ou preposto, após a identificação dos mesmos, com a colaboração da Prefeitura Municipal.

No aguardo da manifestação de V. Sã, atenciosamente ,



ÁLVARO VILLAS BOAS

Coordenador

DPI/VFM/icf.

611344FNAI BR

611692ICRA BR

MIRAD BSL NR. 1871 930985

ITEM II

AL SR VILLAS LEAS

12 PRESIDENTE FUNAI

BRASILIA/DF

TR 0527/SC/MIRAD/030985. REITERANDO PRONCIAMENTO REALIZADO GRUPO INTERMINISTERIAL RELATIVO AREA INDIGENA FUNIL, CONSIDERAMOS VALIDO ENCAMINHAMENTO DADO PELA FUNAI CONFORME PORT. 1187/E DE 240282, SENDO EM VISTA MESMO ANTERESER DECRETO 98118/83, HAPO SE A FUNAI INDICAR RAIZES PARA REVISAO DO PROCCSSO. OUTROSSIM, ACHAMOS IMPRESCINDIVEL CONSTITUICAO EQUIPE PARA COMPLETAR LEVANTAMENTO FUNDIALICE, SENDO EM VISTA MINIMIZACAO CONFLITOS, MEDIANTE AVALIACAO BENEFICIAS INDENIZAVEIS ET POSSIBILIDADES REASSENTAMENTO. SDS

JERAO TORSON JATENE

SECRETARIO GERAL MIRAD

2/JJ/030985/1205NS

R2.

611344FNAI BR

611692ICRA BR

X

Recebo SA

0312.1731

PI Arquivo

*AO Sr. João Sanches.
13.09.85*

611391ICPA BR
611794FUNI BR

BRASILIA-DF
TLX/FUNAI/BSB 340 12.09.85 (TONY)

ILMO SR.
SIMAO ROBSON JATENE
MD. SECRETARIO-GERAL DO MIRAD

NR 525/DPI DE 12.09.85. RERA TELEX NR 0525/SG/MIRAD/030985,
INFORMO ESTA PRESIDENCIA ESTA DE PLENO ACORDO. SOLICITO IN-
DICAR TECNICO PARA LEVANTAMENTO FUNDIARIO NA AI FUNIL, POR UM
PERIODO DE 10 (DEZ), DIAS A CONTAR DA DATA DE 160985. ALVARO
VILLAS BOAS PRESIDENTE DA FUNAI.

NNNN
611794FUNI BR/3
611391ICPA BR
CVR?RRRRRRCK
611391ICPA BR

RECEBOS DE COMUNICACAOES INERENTES A...

Brentia, 23-5-85

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

do Sr. Simão Galves,
Cópia de expediente
encaminhado pelo Board
do G. T. I. - Dec. 88. 718/83,
ao representante do
Minter no G. T., tudo
por objeto as minutas
de pareceres, exposições
de motivos e de-
creto, relativos às áreas
Indígenas Eunil-Go, e
Banicuã-Am.

Osilva